

# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

172

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2020 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

Pelo presente contrato de fornecimento, instalação e treinamento, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n. 374, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **Luís Henrique Capellini**, portador do RG n.º 12.346.878-4 SSP/SP e CPF sob n.º 050.147.988-02, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO PILAR DO SUL - ME**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 06.088.609/0001-40, com sede na Rua Antônio Paulista 666, na cidade de Pilar do Sul/SP, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Aparecido do Nascimento, portador do RG n.º 20.251.960 e CPF de n.º 110.456.518-85, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

**Cláusula 1ª** - O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços venda, montagem, instalação de equipamentos para captação de áudio e projeção de imagens, bem como, treinamento de até 04 servidores para a correta utilização dos equipamentos, para serem utilizados nas dependências do novo plenário desta casa legislativa conforme especificações e condições constantes do Anexo I – Termo Referência, que faz parte integrante deste contrato.

**Cláusula 2ª** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento após a entrega, montagem, instalação e efetivo treinamento.
- b) Verificação de todo o serviço executado referente a montagem e instalação e treinamento, conforme especificações contidas Anexo I deste contrato.
- c) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** no seu recinto.
- d) Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

**Cláusula 3ª** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- b) Efetuar o objeto deste contrato, nos termos seguintes:
  - a.1 - Entregar todos os equipamentos conforme especificação constante do anexo I deste Contrato.
  - a.2 - Instalar todos os equipamentos contidos no anexo I deste Contrato.
  - a.3 - Fornecer todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos adquiridos;
  - a.4 - Dar garantia quanto aos equipamentos adquiridos.
  - a.5 - Arcar com todos os custos de material e mão de obra, incluído valores de cunho tributário, previdenciário, social ou outros quaisquer que sejam sua natureza;
  - a.6 - Realizar o serviço de instalação através de seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados, com crachá ou uniforme;
  - a.7 - Realizar todos os serviços em estrita observância das normas técnicas vigentes, inclusive as próprias de segurança;
  - a.8 - Suportar todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a

Ass. José

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

realização dos serviços descritos;

- a.9 - Efetivar a instalação de cada equipamento verificando seu correto funcionamento;
- a.10 - Iniciar os trabalhos de instalação em até 05 dias após a entrega dos equipamentos adquiridos e concluir os trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta dias).
- b) Realizar os serviços previstos neste contrato através de funcionários devidamente uniformizados.
- b.1 - Efetuar o pagamento de todos os encargos trabalhistas e outros de qualquer espécie dos seus trabalhadores que irão prestar os serviços ora contratados.

**Cláusula 4ª** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução de todo objeto deste contrato o valor total de R\$ 175.249,40 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será feito da forma seguinte:

- a) Pela entrega do equipamento de som e acessórios na sua totalidade o valor de R\$ 135.469,40 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
- b) Pela instalação total e verificação de funcionamento adequado o valor de R\$ 38.320,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte reais); e,
- c) Pelo treinamento de até 04 funcionários para operar o equipamento instalado o valor de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais).

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias da entrega da competente nota fiscal, acompanhado do aceite ofertado pelo gestor do presente contrato.

**Cláusula 5ª** – A vigência deste contrato perdurará até a conclusão dos serviços objeto da cláusula segunda.

**Parágrafo Único** – Todos os equipamentos terão 12 meses de garantia total, ressalvado danos por mau uso.

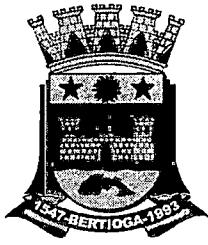
**Cláusula 6ª** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado do direito a ampla defesa e contraditório.

**Cláusula 7ª** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 8ª** – Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do ponto de instalação defeituoso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso superior ao tempo de realização do serviço previsto na cláusula 3ª;

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, a signature in the middle, and a circular stamp at the bottom.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

173

d) Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato no caso de descumprimento de outra regra contratual que não se enquadre nas situações anteriores desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente da aplicação das sanções ora previstas, a **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer prejuízo que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação de multa previstas nesta cláusula, não impede o dever da **CONTRATADA** em ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em qualquer esfera de responsabilidade.

**Cláusula 09ª** - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar o presente contrato na sua totalidade, bem como de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

**Cláusula 10ª** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Cláusula 11ª** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, também, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação Convite 06/20, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 361/2020 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

**Cláusula 12ª** - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para informar à **CONTRATANTE** de qualquer alteração que diga respeito as disposições e compromissos assumidos no presente contrato referentes a sua condição técnica, jurídica, fiscal ou econômica.

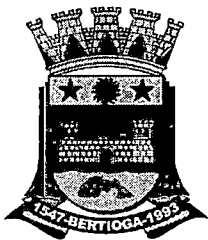
**Cláusula 13ª** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de n.º. 3.3.90.39 elementos 99 e 17, suplementadas se necessário, sendo que para os anos posteriores rubricas próprias poderão ser criadas para suportar a despesa.

**Cláusula 14ª** - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

**Cláusula 15ª**. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials]*



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

**Cláusula 16ª** – São designados como gestores do presente contrato pela **CONTRATANTE**, os Srs. Jean Carlo Muniz e Jorge Raimundo dos Santos, e pela **CONTRATADA**, Sr. Claudio Aparecido do Nascimento.

**Parágrafo Único** – Os gestores do contrato ao final do serviço expedirão termo definitivo de recebimento do equipamento, conclusão do serviço de instalação e treinamento para fins de efetivação do pagamento.

**Cláusula 17ª** - Fica eleito o foro de Bertiooga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertiooga, 17 de NOVEMBRO de 2020.

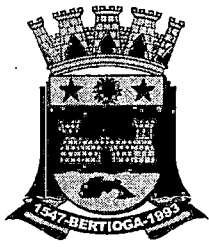
**VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

**Sr. CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO**  
Claudio Aparecido do Nascimento Pilar do Sul - ME

**Testemunhas:**

Nome: Jean Carlo Muniz  
RG n.º 24.957.008-70

Nome: Wesley Serdel de Almeida  
RG n.º 19.378.769



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

175

## ANEXO I – DO CONTRATO

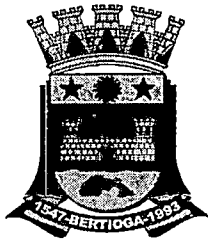
### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAPTAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO, PROJEÇÃO DE IMAGENS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA LEGISLATIVA, BEM COMO, O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Item	Quantidade	Equipamento	Especificação dos itens
01	01 unid	Mesa de Som	Mesa de som com 24 canais, contendo - Processamento FPGA de 96 kHz - 24 Canais de entrada expansível até 48 canais - Processamento PROFUNDO pronto - 25 Faders / 6 Camadas - 12 misturas estéreo + LR - 3 Stereo Matrix - 8 Motores Stereo FX + retornos dedicados - Touchscreen capacitivo de 7” - Porta SLink para áudio / expansão remoto - Porta de E / S 64ch para rede de áudio - Interface de áudio USB 32 × 32 - Gravação direta SQ-Drive para USB - Saída AES - Medição de canais cromáticos - Iluminação LED integrada - Controles físicos dedicados - 16 SoftKeys atribuíveis - 4 rotários flexíveis atribuíveis - Display LCD do canal
02	02 (pares)	Monitor de Referência de áudio	- Material do gabinete: MDF - Monitor de estúdio “near-field” (campo próximo) de duas vias, bi amplificado com alto-falante de 5” e tweeter com domo de 1” - Shape: Tipo Bass Reflex - Frequência: 54 Hz a 30 KHz - Crossover: 2 KHz - Potencia: 70 Watts RMS (LF: 45W, HF: 25W) - Entradas: XLR Balanceado e P10 Balanceado - Consumo: 45W
03	04 unid	Suporte de mesa para monitor	Suporte de mesa para monitores de referência de áudio, com ajuste de altura
04	06 unid	Caixa amplificadora	Caixas amplificadoras de 12 polegadas de 2.0000w bi-amplificada e bivolt
05	11 unid	Microfone	Microfones Gooseneck com phantom Power
06	02 unid	Microfone de lapela	Microfones sem fio lapela

*Handwritten signatures and initials.*

*Handwritten mark.*



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

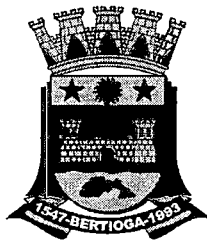
Estância Balneária

07	50 unid	Conector	Conectores XLR macho
08	50 unid	Conector	Conectores XLR fêmea
09	150 mts	Cabo flexível	Cabo flexível paralelo de 2x2,50mm
10	06 unid	Suporte	Suportes para caixa amplificadora de parede
11	60 mts	Multicabo	Multicabo de 8 vias
12	400 mts	Cabo	Cabo para microfone ,030mm
13	01 unid	Tela de projeção	Tela de projeção de 100 polegadas, elétrica e com controle remoto (para ser fixada no teto do plenário)
14	01 unid	Projetor	Projetor de 3.600 lumes (para ser fixado no teto do plenário)
15	01 unid	Cabo	Cabo HDMI de 30 metros amplificado
16	01 unid	Montagem e instalação	Montagem e instalação dos equipamentos
17	01 unid	Treinamento	Treinamento para utilização dos equipamentos para até 04 servidores

Bertioga, 17 de NOVEMBRO de 2020.

**VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**  
 Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

**Sr. CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO**  
 Claudio Aparecido do Nascimento Pilar do Sul - ME



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CONTRATADA: CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO PILAR DO SUL ME.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 024/2020**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CAPTAÇÃO DE AUDIO E PROJEÇÃO DE IMAGENS, BEM COMO, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO NOVO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA.**

**ADVOGADO (S): MARCELO DOS SANTOS PEREIRA / Nº OAB 110584 - SP**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bertiooga, 17/11/2020

**Gestor/Responsável pelo órgão:** Nome: Luís Henrique Capellini / Cargo: Presidente da Câmara / CPF nº 050.147.988-02 / RG nº 12.346.878-4 / Data de Nascimento 07/02/1961 / Endereço residencial completo RUA JORGE FERREIRA, 633, CENTRO BERTIOGA /SP CEP 11.250-123 / Telefone (13) 996015385/ E-mail Institucional [ver.capellini@camarabertiooga.sp.gov.br](mailto:ver.capellini@camarabertiooga.sp.gov.br) / E-mail pessoal (\*) [capellini.bertiooga@gmail.com](mailto:capellini.bertiooga@gmail.com)

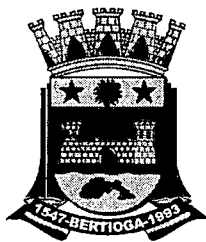
**Luís Henrique Capellini:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:** Nome: Luís Henrique Capellini / Cargo: Presidente da Câmara / CPF nº 050.147.988-02 / RG nº 12.346.878-4 / Data de Nascimento 07/02/1961 / Endereço residencial completo RUA JORGE FERREIRA, 633, CENTRO BERTIOGA /SP CEP 11.250-123 / Telefone (13) 996015385 / E-mail Institucional [ver.capellini@camarabertiooga.sp.gov.br](mailto:ver.capellini@camarabertiooga.sp.gov.br) / E-mail pessoal (\*) [capellini.bertiooga@gmail.com](mailto:capellini.bertiooga@gmail.com)

**Luís Henrique Capellini:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:** Nome: Claudio Aparecido do Nascimento / Cargo: Proprietário / CPF: 110.456.518-85 / RG: 20.251.960 SSP/SP / Data de Nascimento: 06/06/1970 / Endereço residencial completo: Rua Eugênio Teodoro Sobrinho, 146 – Santa Cecília – Pilar do Sul/SP / E-mail institucional / [kascatasom@hotmail.com](mailto:kascatasom@hotmail.com) / Telefone(s): (15) 997084972

**Claudio Aparecido do Nascimento** \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CONTRATADA: CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO PILAR DO SUL ME.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 024/2020**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CAPTAÇÃO DE AUDIO E PROJEÇÃO DE IMAGENS, BEM COMO, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO NOVO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA.**

**Gestor/Responsável pelo órgão: Nome: Luís Henrique Capellini / Cargo: Presidente da Câmara / CPF nº 050.147.988-02 / RG nº 12.346.878-4 / Data de Nascimento 07/02/1961 / Endereço residencial completo RUA JORGE FERREIRA, 633, CENTRO BERTIOGA /SP CEP 11.250-123 / Telefone (13) 996015385/ E-mail Institucional [ver.capellini@camarabertiooga.sp.gov.br](mailto:ver.capellini@camarabertiooga.sp.gov.br) / E-mail pessoal (\*) [capellini.bertiooga@gmail.com](mailto:capellini.bertiooga@gmail.com)**

**Responsável pela assinatura do contrato: Nome: Luís Henrique Capellini / Cargo: Presidente da Câmara / CPF nº 050.147.988-02 / RG nº 12.346.878-4 / Data de Nascimento 07/02/1961 / Endereço residencial completo RUA JORGE FERREIRA, 633, CENTRO BERTIOGA /SP CEP 11.250-123 / Telefone (13) 996015385 / E-mail Institucional [ver.capellini@camarabertiooga.sp.gov.br](mailto:ver.capellini@camarabertiooga.sp.gov.br) / E-mail pessoal (\*) [capellini.bertiooga@gmail.com](mailto:capellini.bertiooga@gmail.com)**

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP: Nome: Luís Henrique Capellini / Cargo: Presidente da Câmara / Endereço Comercial do Órgão/Setor: RUA REV. AUGUSTO PAES D'ÁVILA, 374, RIO DA PRAIA - BERTIOGA/SP - FONE: +55 13 3319-9000 / PRESIDENTE DA CÂMARA - CEP 11.256-025 / E-mail Institucional [camara@bertiooga.sp.leg.br](mailto:camara@bertiooga.sp.leg.br)**

Bertiooga, 17/II/2020

Luis Henrique Capellini  
Presidente da Câmara





# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**CNPJ Nº: 68.021.534/0001-38**

**CONTRATADA: CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO PILAR DO SUL ME.**

**CNPJ Nº: 06.088.609/0001-40**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 024/2020**

**DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020**

**VIGÊNCIA: 17/11/2020 ATÉ A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CAPTAÇÃO DE AUDIO E PROJEÇÃO DE IMAGENS, BEM COMO, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO NOVO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA.**

**VALOR: R\$ 175.249,40**

**Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.**

**Bertiooga, 17/11/2020**

### CONTRATANTE

**Nome e Cargo: LUÍS HENRIQUE CAPELLINI – PRESIDENTE DA CÂMARA**

**E-mail Institucional: [ver.capellini@bertiooga.sp.leg.br](mailto:ver.capellini@bertiooga.sp.leg.br)**

**E-mail pessoal: [capellini-bertiooga@gmail.com](mailto:capellini-bertiooga@gmail.com)**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**

### CONTRATADA

**Nome e Cargo: CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO – REPRESENTANTE LEGAL**

**E-mail Institucional: [kascatasom@hotmail.com](mailto:kascatasom@hotmail.com)**

**E-mail pessoal: [kascatasom@hotmail.com](mailto:kascatasom@hotmail.com)**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**